



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI Nº 001/89.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FERIADOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

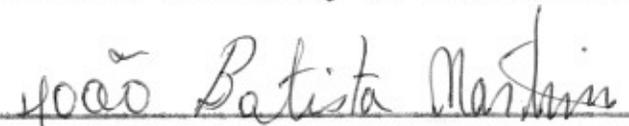
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transformar em FERIADO MUNICIPAL, as seguintes datas ou dias:

1. Dia 01 de Janeiro por ser a data da Emancipação Política do Município.
2. Dia 24 de Junho por ser dia consagrado a São João.
3. Dia 29 de Junho por ser dia dedicado a São Pedro.
4. Dia 03 de Outubro por ser dia considerado o dia de Santa Terezinha, Padroeira da Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 1989.


João Batista Martins - Prefeito.

JOÃO BATISTA MARTINS
Prefeito